



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1696, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé, que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 23 de outubro de 2024.

Nome: Tatiane Cruvinel Ferreira.

Ass.: [Assinatura], Masp. 995.

Ratifica o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024, declarado no Decreto 1550 de 02/01/2024, no Município de Pirajuba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, bem como

Considerando o inciso V do art. 3º do Decreto nº 1550 de 02 de janeiro de 2024, que declarou ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024, em decorrência da comemoração do dia do servidor público;

Considerando que no Estado de Minas Gerais foi declarado ponto facultativo, no dia 28 de outubro de 2024, objetivando proporcionar um dia de descanso aos servidores, sem que isso cause prejuízos aos serviços públicos;

Considerando a conveniência e oportunidade de se reiterar o ponto facultativo, já determinado, bem como que a medida economizará recursos públicos;

Considerando que a decisão de suspender ou não o expediente, nesse dia, cabe ao órgão público municipal, e

Considerando, por fim, a necessidade de se estabelecer para o público em geral, principalmente para os estabelecimentos comerciais, os dias do ano em que são pontos facultativos, no âmbito do Município de Pirajuba, **DECRETA:**

Art. 1º Ratifica o ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 28 de outubro de 2024, conforme declarado no art. 3º, V do Decreto nº 1550 de 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, conforme previsto no Decreto nº 1550 de 02/01/2024.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 23 de outubro de 2024.

[Assinatura]
AIRTON ALVES
Prefeito



EM BRANCO